

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Insumos e Logística

Núcleo de Insumos Farmacêuticos

**ELEMENTO TÉCNICO Nº 30/2019 - IGESDF/DIAPO/SUADM/GERIL/NUIFA**

## 1. OBJETO

Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de 04 ( Quatro ) Cânulas de Traqueostomia Siliconada – Tipo Shiley, no tamanho e especificações constantes no Itens 2.1, para atender à **DEMANDA JUDICIAL** Processo : **0710268-85.2019.8.07.0018 - 5º VARAFAPUB, PACIENTE : GABRIEL CARVALHO DA SILVA**, do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

### 2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Entrega</b>	<b>Demanda Solicitada</b>
1	Cânula Siliconada Shiley 4 mm sem Balonete	Imediata	04 unidades

**2.1.1.** Não consta número de registro MV ou SES por não ser padronizado.

Especificações conforme documento da Judicializado

## **2.2 Dos prazos:**

O material deverá ser entregue de **forma IMEDIATA**

## **2.3. Do local de entrega das aquisições:**

<b>Endereço</b>
Farmácia Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min.

## **2.4. Da análise prévia de amostra/prospecto do produto:**

Não será necessária análise de amostra.

## **2.5. Das condições das aquisições:**

**2.5.1.** A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 (dose) meses, a partir da data de entrega.

**2.5.2.** O material deverá estar embalado e lacrado de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

**2.5.3.** O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo.

## **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Atender Demanda Judicial **Processo : 0710268-85.2019.8.07.0018 - 5º VARAFAPUB, PACIENTE : GABRIEL CARVALHO DA SILVA, SEI : 00060-00430137/2019-90**

Há risco de sequestro dos valores necessários para a aquisição das referidas Cânulas.

Aquisição **COM A MAIOR URGENCIA POSSIVEL**, para demonstrar ao Juiz que não houve descumprimento da ordem judicial.

Conforme Determinação Judicial, fica estabelecido que a Ação Judicial tem direito de receber 04 ( quatro) unidades da referida cânula para utilização no decorrer de 01( um) ano, sendo que cada troca se dá a cada 03( três) meses.

As Cânulas ficam sob responsabilidade da CAF ( Central de Abastecimento Farmacêutico), até serem retiradas uma a uma, pelo responsável do Processo e a equipe de enfermagem responsável por acompanhar o paciente para a troca trimestral na Unidade de Endoscopia Respiratória com o Medico responsável.

### **3.1. Situação Atual (Problematização)**

O referido Material Médico Hospitalar NÃO É PADRÃO dentro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e nem dentro do IGESDF. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste material médico-hospitalar para prestação dos serviços assistenciais e atendimento aos pacientes JUDICIALIZADOS.

### **3.2. Consequências**

Descumprimento Judicial

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

**4.1.1.** Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 2.1.** e/ou ordem de fornecimento ( O.F) emitida pela Farmácia CAF ( Central de Abastecimento Farmacêutico ) - IGESDF

**4.1.2.** Cada Nota Fiscal deve vir separada por Processo Judicial, referente a especificação das Cânulas atendidas de cada Processo Judicial, a fim de prestação de contas para o Juiz.

**4.2.** Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

**4.3.** Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

**4.4.** Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 2.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

**4.5.** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

**4.6.** Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

**4.7.** Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

**4.7.1.** A contratada deverá emitir uma Carta de Troca para cada N.F emitida, a fim de que se houver alguma mudança de tamanho ou tipo, pela equipe médica; possa haver a substituição da cânula para o atendimento do paciente sem prejudica-lo. Uma vez que a determinação Judicial é de fornecer 04( quatro) unidades no período de 01( ano) para a troca a cada 3 ( três) meses.

**4.7.1.** Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de até 02 (dois) dias úteis, o objeto com avarias, defeitos, mudança de tamanho ou tipo, sem qualquer ônus para o IGESDF.

**4.8.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

**4.9.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

**4.10.** Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

**5.2.** Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF.

**5.3.** Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**5.4.** Garantir o contraditório e a ampla defesa.

**5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

**5.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

**5.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

**6.2.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

**6.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

**6.3.1.** Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

**a.** Nota Fiscal;

**b.** A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**



**ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**

**CEP: 70.335-900.**

**c.** Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

**d.** Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

**e.** Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

**f.** Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**6.5.** Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.